



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

### ATO Nº 667/TST.GP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Constitui Grupo de Trabalho com o objetivo de planejar, coordenar e executar as atividades da campanha “Natal Solidário do TST”.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no artigo 9º, do Ato TST.GP nº 251, de 29 de dezembro de 2021;

considerando o disposto na alínea “I”, do inciso VII, do artigo 16, bem como o teor do seu § 6º, da [Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021](#);

considerando, notadamente, o Objetivo 10 da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU, que trata da redução das desigualdades;

considerando que o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Superior do Trabalho - TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT – PLS TST/CSJT contempla, entre seus indicadores, a participação em ações solidárias,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para planejar, coordenar e executar campanha de Natal, denominada “Natal Solidário”, com o objetivo de arrecadar, junto ao público interno do Tribunal, donativos, que serão destinados a projetos sociais contemplados no Prêmio Servidor Cidadão 2022.

§ 1º O Grupo de Trabalho deverá contabilizar a quantidade de participações na ação prevista no caput (número de participantes do corpo funcional), em conformidade com o PLS TST/CSJT.

§ 2º O Grupo de Trabalho exercerá suas funções até o dia 19 de dezembro de 2022 e contará com o apoio da Divisão de Sustentabilidade – DIS.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes servidores:

I - JOÃO TERCIO SILVA AFONSO, lotado no Gabinete do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, que atuará como Coordenador;

II - KATIANE ALVES PIRES, lotada no Gabinete da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; e

III - GISLANNE OLIVEIRA PINHEIRO, lotada na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA**

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.